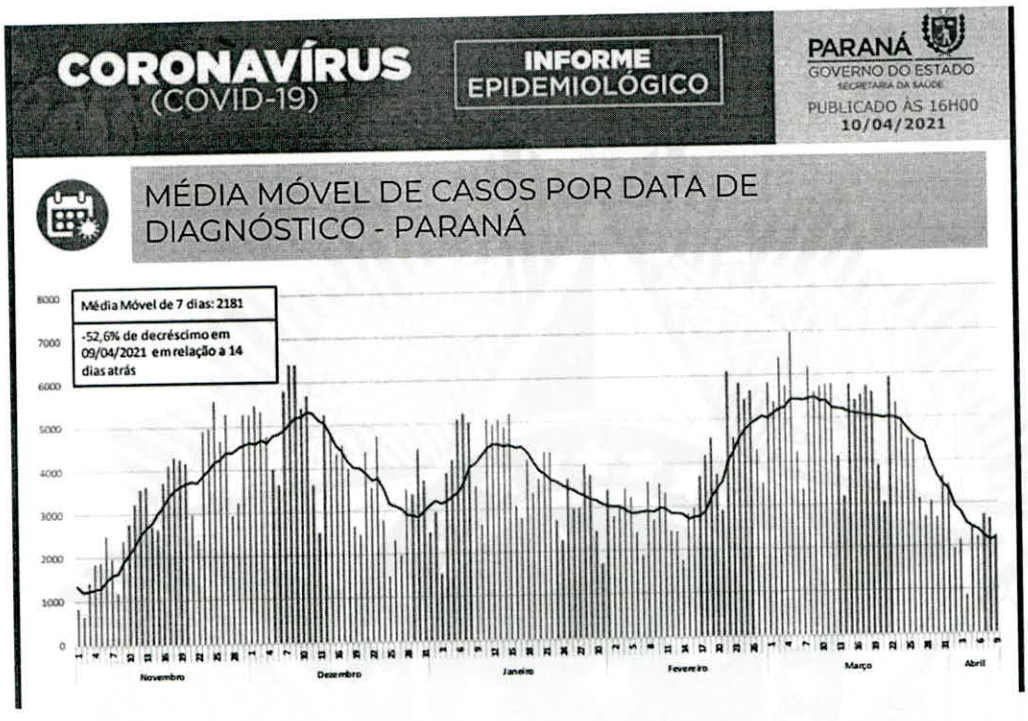
Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

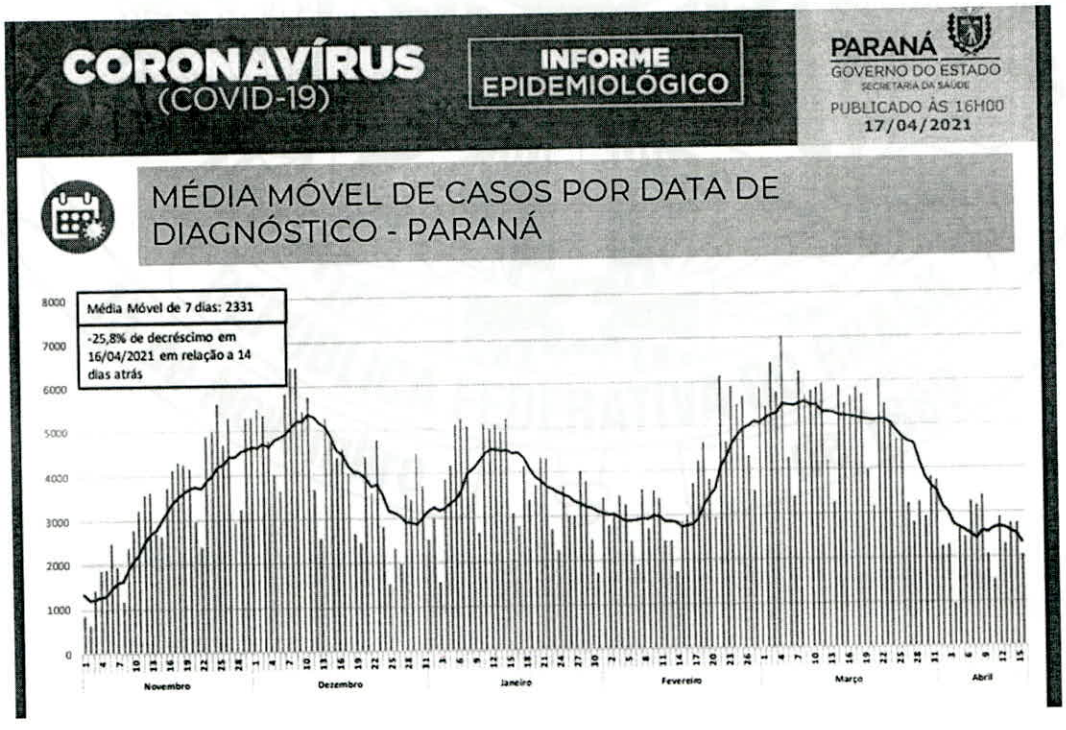
A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ, representada pelo seu presidente infrafirmado, respeitosamente vem à sua presença requerer o retorno das audiências presenciais, pelos seguintes motivos:

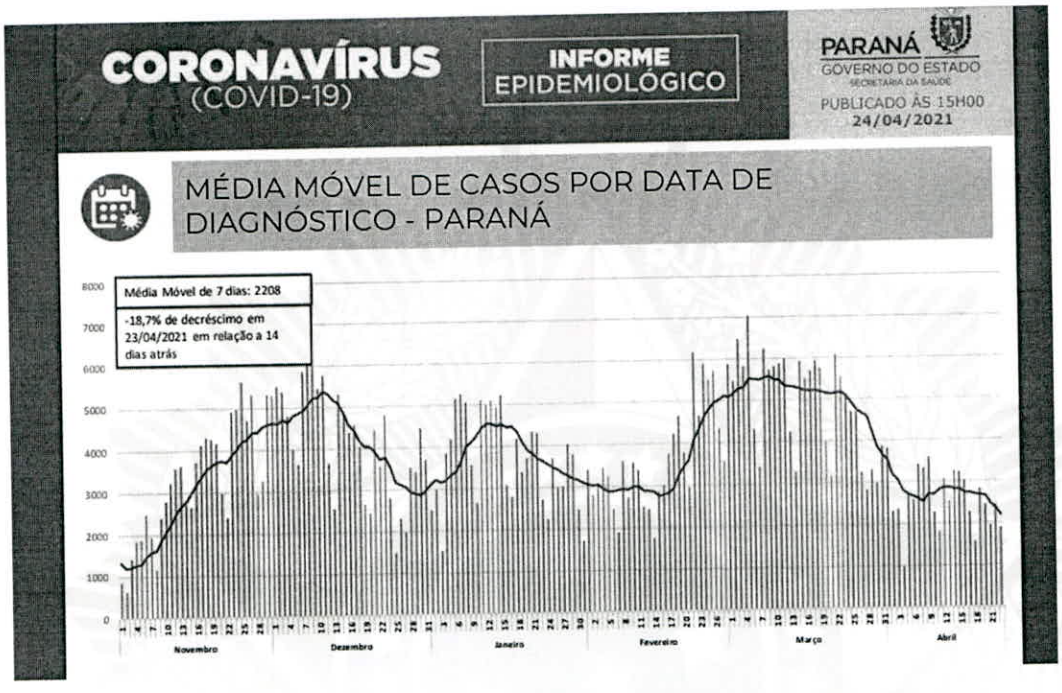
No dia 26.02.2021, este E. Tribunal expediu o Decreto 103/2021 retornando as atividades judiciárias para a fase 1, prevista nos decretos 400 e 401 de 2020, tendo em vista a edição do Decreto Estadual n. 6983/2021, considerando, ainda, as informações das autoridades de saúde, sobre o agravamento da doença da COVID-19, no estado.

As medidas restritivas de circulação e de funcionamento de atividades surtiram efeitos e, felizmente, verifica-se agora, por meio dos relatórios emitidos pela Secretaria de Saúde do Paraná, que o número de novos casos regrediu.

Abaixo, transcrevem-se os relatórios semanais publicados nos dias 10, 17 e 24 de abril, cujos números atestam o real decréscimo do número de novos casos, retornando ao patamar anterior à deliberação deste Tribunal, sobre a suspensão das audiências presenciais e semipresenciais.


CORONAVÍRUS
(COVID-19)
INFORME EPIDEMIOLÓGICO
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE
PUBLICADO ÀS 16H00
10/04/2021
MÉDIA MÓVEL DE CASOS POR DATA DE DIAGNÓSTICO - PARANÁ
Média Móvel de 7 dias: 2181
-52,6% de decréscimo em 09/04/2021 em relação a 14 dias atrás
8000
7000
6000
5000
4000
3000
2000
1000
0
Novembro
Dezembro
Janeiro
Fevereiro
Março
Abril


CORONAVÍRUS
(COVID-19)
INFORME EPIDEMIOLÓGICO
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE
PUBLICADO ÀS 16H00
17/04/2021
MÉDIA MÓVEL DE CASOS POR DATA DE DIAGNÓSTICO - PARANÁ
Média Móvel de 7 dias: 2331
-25,8% de decréscimo em 16/04/2021 em relação a 14 dias atrás
8000
7000
6000
5000
4000
3000
2000
1000
0
Novembro
Dezembro
Janeiro
Fevereiro
Março
Abril



Sendo assim, entende a OAB-PR que a prestação jurisdicional, no que toca à realização das audiências, pode retornar ao modelo que vinha sendo adotado anteriormente a 26 de fevereiro, pois os índices sanitários atuais estão semelhantes àqueles que havia outrora.

Diante do exposto, requer a OAB-PR que este Tribunal determine o retorno das atividades forenses a fase 2, prevista nos decretos 400 e 401 de 2020, seguindo-se os protocolos sanitários que vinham sendo adotados, quando da realização dos atos processuais presenciais e semipresenciais.

Termos em que
Pede Deferimento.
Curitiba, 29 de abril de 2021.

Cássio Lisandro Telles
Presidente